

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2002, que *institui o Programa Fronteira Agrícola do Norte e dá outras providências.*

RELATOR: Senador GERALDO DE MESQUITA JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 153, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que institui o *Programa Fronteira Agrícola do Norte* e dá outras providências.

O projeto foi originalmente apresentado em 4 de junho de 2002. Na oportunidade, o autor da proposição recordou que o Norte brasileiro é, em geral, esquecido pelas políticas públicas de desenvolvimento. Lembrou, ainda, que a referida região tem grande potencial econômico, de maneira destacada nas áreas agrícola, pecuária e extrativista. Destacou, por igual, como necessidade econômica e de segurança nacional a fixação de brasileiros na fronteira. Esses, em resumo, os argumentos lançados na justificativa da proposição.

No tocante à tramitação legislativa, o PLS foi, de início, distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e de Assuntos Econômicos (CAE) cabendo a essa última decisão terminativa. Depois, mediante aprovação de requerimento, a matéria foi remetida à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Nessa Comissão, foi realizada audiência pública para instrução da matéria.

Com o final da 52^a Legislatura, a proposição foi arquivada, com base no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. Em 30 de maio de 2007, mediante aprovação de requerimento a matéria foi desarquivada. Considerando que a proposição já se encontra instruída pela CRA, ela retornou ao exame das demais Comissões.

Na CCJ, o relator, Senador Arthur Virgílio, votou pela aprovação do projeto com Emenda ao disposto no art. 5º, de modo a contornar eventual inconstitucionalidade. A Senadora Marina Silva pediu vista, nos termos regimentais, e concluiu pela rejeição do PLS.

O projeto, relatado *ad hoc* pela Senadora Serys Slhessarenko, resultou aprovado nos termos do relatório do Senador Arthur Virgílio. Na sequência, o texto veio para esta Comissão.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão apreciar o projeto no tocante aos aspectos atinentes aos temas de relações internacionais e de defesa nacional que a proposição encerra.

O Programa Fronteira Agrícola Norte conta entre seus objetivos: (i) promover a fixação do homem no campo e desestimular o êxodo rural; (ii) promover o desenvolvimento econômico e social da área de abrangência, dotando-a de condições indispensáveis a sua integração ao mercado brasileiro e a inserção no mercado mundial; (iii) estabelecer modelos de desenvolvimento sustentável, e (iv) assegurar a aplicação de forma articulada de recursos públicos e privados em áreas selecionadas para a criação de polos de desenvolvimento.

Em relação aos aspectos vinculados à área temática da CRE, entendemos que o PLS é, a vários títulos, oportuno. Com efeito, a pretexto de impulsionar atividades econômicas na região de fronteira das Unidades Federadas de que trata, ele contribui para a fixação do homem naquelas áreas do nosso território com evidentes benefícios para a segurança nacional. Não é excessivo recordar que somos um país continental. Reflexo dessa circunstância é compartilhar 16 mil quilômetros de fronteira terrestres com todos os países da América do Sul, exceto Chile e Equador.

Nesse sentido, o projeto cria condições econômicas para a permanência de brasileiros naquelas regiões e, como efeito colateral positivo, fortalece nossa presença consolidando aspecto da maior relevância que é a efetiva ocupação de toda a extensão de nosso território. Outro possível resultado do Programa que se pretende criar é a crescente aproximação com nossos vizinhos. Essa integração humana há de produzir frutos importantes também para o relacionamento interestatal.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2002.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator